

DECRETO Nº 2.963, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA AFETADA PELA INTENSIDADE DAS CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIV do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca.

Considerando que:

1. nos dias 10 a 12/01/2025, houve uma precipitação pluviométrica de 200 mm, sendo 72,5 mm no dia 10 e 127,5 mm no dia 11, conforme acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Arapiraca;
2. este nível de precipitação pluviométrica ocorreu sob característica de chuvas de trovoadas, ou seja, chuvas intensas em intervalos curtos de tempo, gerando uma sobrecarga no sistema de drenagem – quer o de galerias, quer o da calha dos rios que compõem nossa rede de drenagem – Piauí e Perucaba, tudo em função da elevada energia do escoamento das águas com alto potencial de provocação de erosão e conseqüente rompimento estrutural de pavimento/drenagens/bueiros, em pontos de concentração desta energia;
3. os serviços essenciais – abastecimento de água, fornecimento de energia, sistema de transporte e sistema de comunicação tiveram intensidade de danos classificados como superáveis;
4. os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.400/2005, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, definiram os termos “desastre” e “situação de emergência”, para fins de ação da defesa civil:
 - a) – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
 - b) – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
5. os efeitos citados no item 2 destes “considerandos” - erosão e conseqüente rompimento estrutural de pavimento/drenagens/bueiros, em pontos de concentração desta energia, rupturas estruturais edificações da população vulnerável desalojada/desabrigada geram dificuldades e transtornos para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual, acessibilidade as unidades de saúde, escoamento da produção agrícola tornam necessário, imperioso e urgente que se procedam correções, através de interferências de competência do Município, inclusive o redimensionamento de algumas obras de arte – bueiros, rede





ARAPIRACA

UMA CIDADE PARA TODOS

GABINETE DO PREFEITO

de drenagem, pavimentação e equipamentos públicos, adequando-os ao funcionamento satisfatório em situações de precipitações pluviométricas similares.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, classificada como DESASTRE, estabelecendo-se a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em conformidade com os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 2.400/2005.


Art. 2º A situação de anormalidade, disposta no art. 1º deste Decreto, é válida para toda a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre.

Art. 3º Ficam dispensadas de licitação os contratos para execução de obras e serviços relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, especialmente obras de arte - bueiros, redes de drenagem, pavimentação e equipamentos públicos, para adequá-los ao funcionamento satisfatório em situações similares - contratos que possam ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado por até período idêntico, se mantidas as condições que o originaram, tudo nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, considerando a emergência da situação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 13 de janeiro de 2025.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Yale Barbosa Fernandes
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.